



**PARECER Nº 137/2022**

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, via Memorando nº 595/2022, solicitou a este Controle Interno Municipal, parecer de conformidade sobre o:

**PROCESSO** LICITATÓRIO Nº 152/2022;

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL EM ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA.

1

**I – DO RELATÓRIO**

O Processo licitatório em análise é composto por 07 (sete) volume(s); as folhas estão numeradas de sendo:

Volume I, fls.001 a 406; Volume II, fls.407 a 927; Volume III, fls.928 a 1.458; Volume IV, fls.1.459 a 2077; Volume V, fls. 2.078 a 2677; Volume VI, fls. 2678 a 3254 e Volume VII 3.255 a 3.710.

Conforme a seguir exposto; relacionamos documentos que estarão sob análise.

a) Justificativa(s) da(s) Secretarias participantes para o procedimento Licitatório, no modo adotado pela CPL;

b) Quadro(s) de Cotações(s) da secretaria participantes, seguido de listagem de cotação;

c) Termo(s) de Referência das Secretaria(s) Municipais participantes, cada um apresentando suas especificações e mencionando o(s) fiscal de Contrato que irá atuar;

d) Edital, Minuta de Contrato e seus anexos, fls. 603 a 658;

e) Avisos e Publicações, fls. 668 a 676;

f) Parecer da Procuradoria Geral Municipal nº 302/2022/PGM, fls. 660 a 666;



- g) Pedidos de esclarecimentos seguidos de respostas, fls.677 a 691;
- h) Ata Final, fls. 3.306 a 3.692;
- i) Termo de Adjudicação, fls.3.693 a 3.707;
- j) Publicação/documentação referente CPL, fl. 3.708/3.709.

A formalização do Processo licitatório em questão, atende os requisitos da legislação em vigor. Não identificamos impropriedades administrativas licitatórias. Foi identificado o procedimento licitatório e seu objeto, há identificação do(s) vencedores e o valor(es) adjudicados a homologar, os requisitos legais de publicidade dos atos, a habilitação dos licitantes e suas demandas sendo atendidas em tempo hábil, e cumprimento das exigências para contratação. Salvo melhor juízo.

2

Suscintamente, é o relato.

## **II – DO EDITAL E MINUTA**

Quanto ao Edital e Minuta do Contrato referente este processo licitatório, esses foram observados pela Procuradoria Jurídica conforme Parecer nº302/2022/PGM, nos termos do Parecer emitido pelo Procurador. Esta controladoria, não identificou ilícitos. Corroborar com a Procuradoria.

## **III – DO PARECER E RECOMENDAÇÕES**

Portanto, na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção - Pará, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014.

Este Controle Interno declara-o REVESTIDO das formalidades necessárias, com base no apresentado; não identificamos impropriedades administrativas. Porém, esta declaração não endossa

qualquer vício formal ou material oculto, porventura não detectado por este Controle Interno.

RECOMENDA a obrigatoriedade da publicação de toda documentação exigida pelo TCM/PA, pertinentes a este processo licitatório, no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, como determina a Legislação fiscalizadora vigente, nos termos do art. 10 e 14 da instrução normativa nº 022/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, sob o risco eminente de notificações e futuras sanções emitidas pelo(s) Órgão(s) fiscalizadores(s) externo. (TCM/PA e Ministério Público Estadual).

Declara, por fim, que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao TCM/PA e Ministério Público Estadual, para as providências de alçada e sanções que as julgar cabíveis.

Redenção - Pá, 03 de outubro de 2022.

É o Parecer. s.m.j

Sergio Tavares  
Controlador Interno Municipal  
Decreto nº 014/2021.